

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019, às 08h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** Francisco Antônio Viana Correia Costa e seus **Membros:** Niago Allas de Oliveira Lima, Antônio Shieley Moura Fernandes, com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: **1. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, 2. J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 3. LOC SERT – LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, 4. LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, 5. CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME, 6. ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA, 7. A.I.L CONSTRUTORA LTDA, 8. JOSÉ URIAS FILHO – ME, 9. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 10. ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, 11. J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, 12. PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, 13. ÁLLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM, 14. CONSTRUTORA MATOS E ALMEIDA LTDA, 15. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, 16. SEDNA ENGENHARIA LTDA (conforme consta na ata lavrada na sessão de 30/09/2019, os envelopes apresentados permanecerão lacrados pela não identificação dos mesmos), com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.01/2019-01, Processo nº 2008.01/2019-01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIACAO DA E.E.F DEPUTADO OBI VIANA DINIZ E REFORMA DAS ESCOLAS FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR, ANTONIETA JUCÁ E DA EMEIF ANTÔNIO PINHEIRO TORRES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada toda documentação, foram declaradas **EMPRESAS INABILITADAS:** **1. JOSÉ URIAS FILHO – ME** por apresentar a certidão exigida no item 3.1.2.2 “b” sem autenticidade, **2. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por apresentar a certidão de falência e concordata exigida no item 3.1.4.3 com chave de autenticidade incompatível com a autenticação, **3. LOC SERT – LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE** por não apresentar o CRC exigido no item 3.1, por apresentar apenas as alterações do requerimento de empresário exigidas no item 3.1.3 e por não apresentar o recibo da garantia de participação exigido no item 3.1.5.1, **4. ÁLLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM**, por não apresentar o recibo da garantia de participação exigido no item 3.1.5.1, **5. CONSTRUTORA MATOS E ALMEIDA LTDA** por não apresentar o memorial fotográfico exigido no item 3.1.5.5 **EMPRESAS HABILITADAS:** **1. CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME, 2. PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, 3. J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, 4. J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 5. LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, 6. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, 7.****

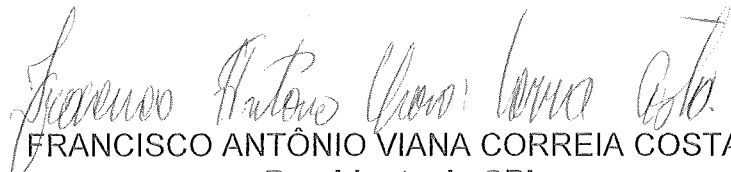


República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 2218  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP  
8. ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA, 9. A.I.L CONSTRUTORA LTDA, 10.  
ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI por  
apresentarem suas habilitações conforme exigências do edital da **TOMADA DE  
PREÇOS Nº 2008.01/2019-01**. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o  
prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas  
alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a sessão.  
Cedro-CE, 09 de outubro de 2019.

  
FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA  
Presidente da CPL

  
NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA  
Membro da CPL

  
ANTÔNIO SHIELEY MOURA FERNANDES  
Membro da CPL